



Relatório do Controle Interno sobre avaliação
área finalística - Licenciamento Ambiental da
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Planejamento do Município de Santana de
Parnaíba - SMMAP, integrante do Poder
Executivo

1 - INTRODUÇÃO

A instituição do Sistema de Controle Interno se fundamenta nos termos prescritos na Constituição da República e em ampla legislação acerca do tema Controle Interno (Lei Municipal LEI Nº 3424, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014), atende recomendação expressa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este trabalho tem como propósito realizar a avaliação da área finalística dos procedimentos de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, de Santana de Parnaíba e está relacionado a missão da Controladoria de contribuir com a melhoria dos serviços públicos, através do aperfeiçoamento do sistema de controle interno.

O objetivo é apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, da estrutura e da segurança do controle interno relacionado ao ponto de controle Licenciamento Ambiental, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam a aderência às normas e aos procedimentos. Com esse diagnóstico, pretende-se extrair dados e informações capazes de indicar ao gestor do órgão as ações necessárias para aperfeiçoar o processo de licenciamento ambiental, bem como, gerar a emissão de recomendações de melhoria aos gestores dos órgãos.

A partir do resultado desse trabalho serão encaminhadas ao órgão ambiental ou a qual Secretaria couber as observações, recomendações e resoluções das divergências ou ajustes apontados, mediante a implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação de controle.

2. METODOLOGIA

A auditoria foi realizada por meio de amostragem, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014. Por este método, buscou-se analisar de forma aleatória processos de licenciamento ambiental tramitados ao longo de 2022.

A análise foi feita através da verificação da aderência a normas e procedimentos. Em seguida, foi feita a identificação da estrutura do órgão responsável pelo licenciamento. Por fim, foram apresentadas as recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, no intuito de combater e mitigar a causa do problema.

3 - DA LEGISLAÇÃO E ESTRUTURA

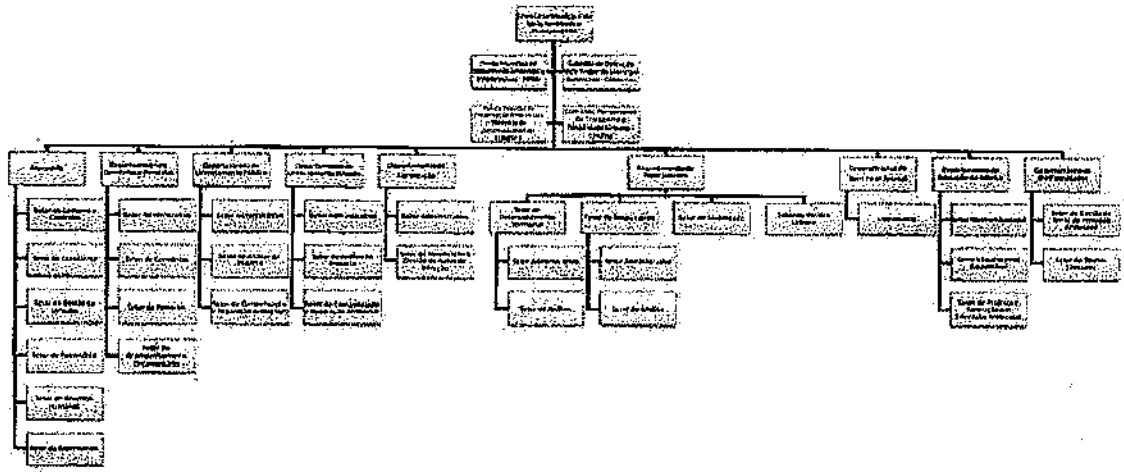
3.1. Legislação:

O presente relatório tem por finalidade verificar os procedimentos referentes ao controle interno que permitam avaliar a eficácia na atuação finalística do ponto de controle Licenciamento Ambiental das atividades relacionadas à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. A elaboração da Matriz de Planejamento específica para este trabalho teve como referência a missão e as atribuições da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP, constantes no Código Ambiental Municipal Lei nº 2823/2007, no Sistema Municipal de Meio Ambiente Lei nº 3888/2020, na Lei que dispõe sobre a estrutura Administrativa Municipal nº 3.704/18, na Lei Municipal de Supressão de Vegetação nº 3.778/2019, na Lei Municipal nº 2689/2005 e seu Plano de Manejo, que institui a Reserva Biológica Tamboré, a Lei Municipal nº 2696/06 de licenciamento para movimentação de terra, Lei Municipal nº 4066/21 que institui o Sistema de Planejamento e Monitoramento do Território de Proteção Ambiental do Voturuna e Manancial Santo André.

Também são utilizadas as Resoluções do CONDEMAS, dentre elas: a que determina regras de licenciamento para intervenções na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Reserva Biológica Tamboré Resolução nº 16/19, a que determina o cadastro no SINAFLOR para os processos de autorização de supressão de vegetação, Resolução nº 97/22 e a Resolução nº 131/23 que institui o Sistema Unificado de Aprovação - SU@.

3.2. Estrutura

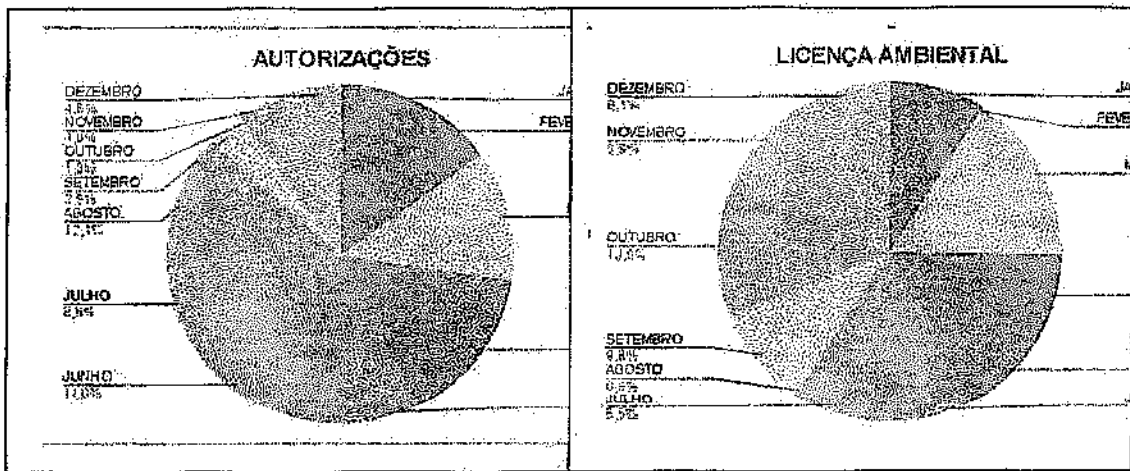
Conforme Decreto nº 4.647/21 a SMMAP conta com organograma previsto em norma específica e equipe multidisciplinar.

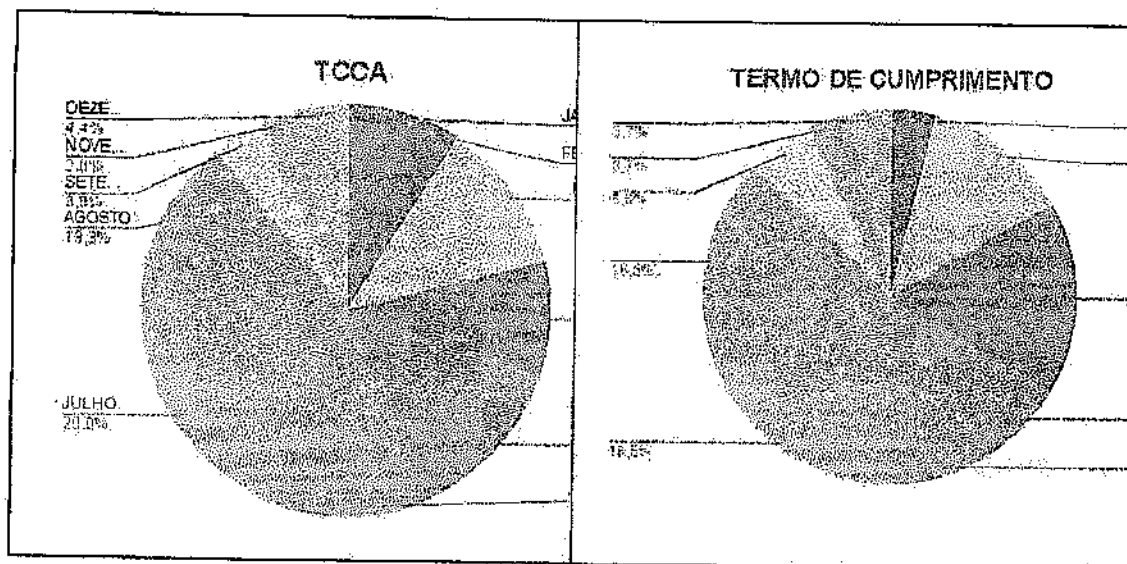


4. ANÁLISE

Referenciou-se nas informações constantes das deliberações do CONDEMAS de todos os processos realizados pelo Setor de Licenciamento Ambiental, que trata desde autorizações de poda/supressão, Licenciamentos de empresas, Licenciamentos por Avaliação de Impacto e processos de Compensação Ambiental.

Foram verificados no ano de 2022, 557 solicitações de licenciamento atendidas e 755 documentos emitidos e 163 pareceres técnicos para manifestações de empreendimentos ou para empresas com licenciamento na CETESB.





4 - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada conforme metodologia demonstrada no Item 2.

Para o ponto de controle em questão, serão demonstrados os problemas constatados através de testes de aderência às normas e procedimentos, as causas identificadas através da análise da estrutura, funcionamento e segurança dos controles e as recomendações para eliminar ou mitigar as causas dos problemas.

4.1 - SUBSISTEMA - MEIO AMBIENTE - AVALIAÇÃO FINALÍSTICA

Avaliação de Controle Interno de atividades finalísticas, com base em testes de observância e de aderências às normas e legislações para autorização do município ser órgão licenciador.

4.1.1 - Ponto de Controle - Licenciamento Ambiental

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder às seguintes questões:

- 1) A Coordenadoria tem realizado análise e monitoramento nos processos das atividades de infraestrutura para promover o licenciamento ambiental em atendimento ao Código Ambiental Lei 2823/2007, Lei Municipal nº 3.704/18, Decreto Municipal nº 4.647/21 e Deliberação Consema 01/2018?
- 2) O Departamento de Licenciamento Ambiental tem mantido atualizado o cadastro dos projetos e empreendimentos das obras, seus respectivos licenciamentos e outras formas de autorizações ambientais das atividades de infraestrutura?
- 3) Existem ações de otimização do fluxo e da conformidade processual por meio de manual técnico e check list de conformidade nos processos de análise das atividades de infraestrutura?
- 4) A Coordenadoria tem supervisionado/monitorado periodicamente (mensal, trimestral, semestral, anual) o cumprimento das obrigações impostas pelas

- 4) A Coordenadoria tem supervisionado/monitorado periodicamente (mensal, trimestral, semestral, anual) o cumprimento das obrigações impostas pelas notificações, termos de ajustamento de condutas, planos de recuperação de áreas degradadas das empresas que exercem atividades de infraestrutura?

4.1.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostras. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo são apresentados abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal. Não implementação das ações elaboradas pela Prefeitura / SMMAP para orientar os processos das atividades de Infraestrutura.

1. O Departamento de Licenciamento Ambiental se divide em público e privado e em 2022 contava com 13 técnicos e 3 fiscais, número suficiente no momento para atendimento da demanda da Secretaria, bem como também atendendo os requisitos da Deliberação Consema 01/2018. A SMMAP dispõe de 4 vagas para o cargo de Fiscal, sendo verificado durante esta auditoria que somente 03 cargos estavam ocupados. **Considera-se necessária a RECOMENDAÇÃO para a complementação do quadro para atingir o número adequado de 4 fiscais.**
2. A Secretaria está apta a avaliar e expedir documentos de licenciamento ambiental considerando a Lei Complementar nº 140/2011 e a Deliberação Consema 01/2018 que passa competências ao município para efetuar licenciamentos específicos, afixados nesta Deliberação. Contudo com as legislações federais publicadas recentemente questionamos a SMMAP se a legislação atende as novas legislações e foi respondido que atende, contudo para melhorar a interação com os munícipes estão sendo feitas atualizações no Código Ambiental Municipal. Os Check list da documentação necessária para as atividades de licenciamento ficam disponibilizados no site da Prefeitura do Município: https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/plano_diretor/m_ambiente/documentos.html. **Considera-se então este item ADEQUADO.**
3. Os processos de autorização de supressão e licenciamento passam pelo Condemas e sua deliberação é formalizada através da aprovação de Resoluções, disponíveis no Site da Prefeitura. Entretanto não são dadas as publicidades às licenças de empresa emitidas de acordo com a Resolução CONAMA nº 6 de 24/01/1986. **Considera-se necessário a RECOMENDAÇÃO para que a SECOM e a SMMAP adotem as medidas para sanear esse item colocando um link com as licenças emitidas pelo município para que as torne públicas e atenda a norma técnica.**
4. Os prazos dos TCCAS para atendimentos das ações assumidas de mitigação/reparação são acompanhados pelo Departamento e o não cumprimento dos prazos gera notificações e o não atendimento da notificação gera autuações, havendo controle gerencial satisfatório. **Considera-se então este item ADEQUADO.**
5. Não estão sendo atendidos os parágrafos 6º e 7º do art 96, do Decreto Federal nº 11.373/2023 de que "§ 6º Os autos de infração, os processos administrativos deles originados e os polígonos de embargo são públicos e deverão ser disponibilizados à população via site oficial na internet, respeitada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018." e § 7º Os órgãos responsáveis pela autuação deverão manter base de dados pública de todos os autos de infração emitidos e disponibilizá-la à população via site oficial na Internet." **Considera-se necessário a RECOMENDAÇÃO para que a SECOM e a SMMAP adotem as medidas para sanear esse item colocando um link com as informações necessárias para atendimento da norma.**

5 - CONCLUSÃO:

Concluimos que o presente Relatório deve ser encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Antonio Marcos Batista Pereira, ao Sr. O Secretário da Casa Civil Hélio Souza e a Sra. Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento para ciência e adoção de medidas para atendimento das RECOMENDAÇÕES.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Santana de Parnaíba, 03 de fevereiro de 2023

Douglas Verzola
Unidade de Controle Interno
Casa Civil